

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## Lei nº 1.290/2021, de 04 de novembro de 2021.

**“Abre crédito especial para complementação da Lei Municipal nº. 1.277 de 21 de julho de 2021 do crédito especial para aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância tipo Comum”.**

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

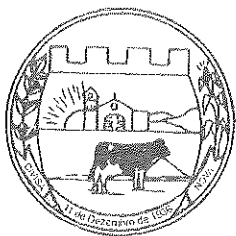
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.), destinado a complementação do valor autorizado pela Lei 1.277/2021 para aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância tipo comum, para compor a frota de veículos dos serviços de Saúde, visando atender os serviços dos transportes dos pacientes do Município.

**Art. 2º** – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos de superavit financeiro Fonte 255 e contrapartida Fonte 202 ou 102:

02	Executivo;
07	Secretaria Municipal de Saúde;
01	Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
10	Saúde;
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585	Atenção a Saúde da População;
3.105	Aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância comum, para os serviços das transferências dos pacientes do Município;
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente;

Parágrafo Único - Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se de excesso de arrecadação, anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento nas fontes 102 ou 100 ou superavit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31.12.2020, nas fontes 202 e 200, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no “ § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (LDO)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

e Art. 4º da Lei 1.248 de 27 de outubro de 2020 (LOA), já alterado pela Lei Municipal 1.285/2021 de 18.08.2021”, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 04 de novembro de 2021.

José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

